

LEI N.º 2.377, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.008.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial às Dotações do Orçamento Vigente e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do seguinte crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fazer face à doação de cestas básicas para os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas, incluídos os servidores públicos municipais do Poder Legislativo, bem como para os Conselheiros Tutelares do Município:

02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01 – Departamento de Assistência Social

3.3.90.32/08.244.0011.2.0126 – Distribuição de Cestas BásicasR\$ 50.000,00
TotalR\$ 50.000,00

Art. 2º. Para fazer face à abertura do crédito especial previsto no artigo anterior serão utilizados os recursos advindos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ANULAÇÃO TOTAL

02.07.01 – Departamento Assistência Social

33.50.43.00 – 08.241.0011.2.0125 – Subvenções Sociais Transferências Rec. Financeiro LarR\$ 45.000,00

ANULAÇÃO PARCIAL

02.10.00 – Secret. Mun. Estr. e Manut. Máq. e Veículos

33.90.39.00 – 26.782.0012.2.0071 – Manut. Ativ. Depto. Estradas R\$ 5.000,00
TotalR\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 03 DE DEZEMBRO DE 2.008.